



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

CONTRATO Nº 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
Processo Licitatório nº 04/2017

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E A EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOARES EIRELI EPP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 26.042.598/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, **Paulo Cesar Cortez**, brasileiro, divorciado, agente político, portador do CPF nº 004.970.056-11 e do RG nº 33.708.800-7, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 775, Centro, na cidade de Limeira do Oeste-MG, CEP: 38.295-000.

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SOARES EIRELI EPP (REDE SMART SUPERMERCADO), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, 849, centro, Limeira do Oeste-MG, inscrita no CNPJ nº 23.836.350/0001-98, neste ato representada por sua proprietária **FABIANA SOARES DE FREITAS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 038.373.246-80 e RG nº 10805842 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pirajuba, 644, Centro, na cidade de Iturama-MG, CEP: 38.380-00.

Firmam entre si o presente Termo de Contrato, que se regerá pelo certame do Processo nº 04/2017, P.P. nº 03/2017 e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A aquisição de produtos de padaria e confeitaria para manutenção das atividades legislativas de recepção do público em geral e de autoridades em sessões ordinárias e extraordinárias e para os servidores e agentes políticos nos dias de expedientes para o exercício de 2017, conforme especificados abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UN. R\$	V.TOTAL R\$	OBS.
01	BISCOITO DE POLVILHO	KG	20	1,50	30,00	SMART
02	BOLACHA DE POLVILHO	KG	40	1,49	59,60	SMART
03	BOLO C/ COBERTURA SIMPLES	KG	35	1,58	55,30	SMART
04	BOLO S/ COBERTURA	KG	35	1,49	52,10	SMART
05	BROA	KG	40	1,30	52,00	SMART
06	CREME	KG	40	1,99	79,60	SMART
07	LANCHE NATURAL	UN	200	3,80	760,00	SMART
08	PÃO DE FORMA	KG	200	1,99	398,00	SMART
09	PÃO DE LEITE	KG	200	6,00	1.200,00	SMART
10	PÃO DE QUEIJO	KG	150	8,90	1.335,00	SMART
11	PÃO FRANCES	KG	200	8,40	1.680,00	SMART
12	PÃO FRANCES C/ MORTANDELA	UN	500	1,99	995,00	SMART
13	PÃO FRANCES C/ PATÊ E ALFACE	UN	500	2,10	1.050,00	SMART
14	PÃO FRANCES C/ PEITO DE PERU	UN	400	3,50	1.400,00	SMART
15	PÃO FRANCES C/ PRESUNTO E MUSSARELA	UN	500	3,10	1.550,00	SMART
16	PAVÊ	KG	40	6,00	240,00	SMART
17	PUDIM	KG	40	2,00	80,00	SMART
18	ROSQUINHA ASSADA	KG	40	1,97	78,80	SMART
19	ROSQUINHA FRITA	KG	40	1,99	79,60	SMART
20	SALGADINHOS FRITOS (DIVERSOS)	DZ	150	0,47	70,00	SMART
21	TORTA	KG	100	6,25	625,00	SMART
TOTAL GERAL R\$ (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)					11.870,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações dispostas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O contrato é no valor global de R\$ 11.870,00 (onze mil oitocentos e setenta reais), que será pago conforme utilizado, com as emissões de NFes. Os valores não utilizados serão anulados até 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento exposto da contratada.

3.2 - Os pedidos de reajustes deverão ser requeridos pelos interessados, com documentos que provem o desequilíbrio financeiro.

3.3. A diferença será paga a partir da data do deferimento do requerimento.

3.4. Enquanto não deferido o requerimento, as Notas Fiscais continuarão com os valores até então praticados.

3.5. O reajuste incidirá apenas sobre o saldo remanescente e limitado ao saldo de dotação orçamentária existentes.

3.6 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o **LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR ANUAL DO CONTRATO, MEDIANTE TERMO ADITIVO**, com base no § 1º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2 - Ocorrendo erro na apresentação das notas fiscais/faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado 15 (quinze) dias após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

4.3 - A contratada deverá manter-se regular com os órgãos de fiscais em relação aos Tributos Municipais, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.4 - A CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a regularização da situação fiscal.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os produtos

5.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

5.3 - Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

5.4 - Enviar requisições para entrega dos produtos e credenciar servidor para retirar os produtos diretamente no estabelecimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

5.5 - Notificar à Contratada qualquer anormalidade encontrada nos produtos;

5.6 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou através de meios estabelecidos, toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do contrato, descrevendo os problemas ou pendências relativas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente Contrato, obrigada a proceder a entrega, quando solicitada dos materiais/produtos contratados, mediante requisição.

6.2 - Fornecer os produtos na forma pactuada;

6.3 - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer defeito ou anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua responsabilidade;

6.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5 - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

6.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

6.7 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

6.8 - Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrente das atividades contratadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – 3.3.90.30.00.01.031.0001.2.005 – Material de Consumo - Manter Atividade Administrativa e Financeiras.

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O atraso injustificado na entrega de qualquer objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor global do contrato.

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção da habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando se necessário trimestralmente, pelo menos, sua regularidade em relação aos encargos previdenciários, FGTS, e com a Fazenda Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA - NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

10.1 - A abstenção pelo CONTRATANTE do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer:





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CÂMARA MUNICIPAL.

11.2 - A parte que der causa a rescisão injustificada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante remanescente apagar do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1 - Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do presente contrato, sendo observado o prazo de até 3 (três) dias corridos para essa finalidade.

12.2 - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo para assinatura do contrato.

12.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente de forma mensal, após apresentação da nota fiscal/fatura.

12.4 - O pagamento será retido se for constatada irregularidade ou se houver algo em desacordo com este Edital e será liberado pela CÂMARA MUNICIPAL após regularização, sem que o valor sofra qualquer tipo de correção.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência do presente Contrato **INICIA-SE EM 31 DE MARÇO DE 2017 E TERMINA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

CLAUSULA DECIMA QUARTA - BASE LEGAL

14.1 - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/1993, em especial aquelas constantes dos seus artigos 54 a 88, estando o mesmo vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017** e a proposta final da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro do presente contrato é o da Comarca de Iturama-MG, com a exclusão de qualquer outro. E como prova de assim haverem ajustado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Limeira do Oeste-MG, 31 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
Paulo Cesar Cortez - Presidente
CONTRATANTE

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SOARES EIRELI EPP
Fabiana Soares de Freitas
CONTRATADA

Testemunhas: 1)

2) ...



Assinatura Digital

O Certificado pertence a:
PAULO CESAR CORTEZ - 00497005611

